

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 186, DE 2019

Altera os arts. 29-A, 37, 49, 84, 163, 165, 167, 168 e 169 da Constituição Federal e os arts. 101 e 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; acrescenta à Constituição Federal os arts. 164-A, 167-A, 167-B, 167-C, 167-D, 167-E, 167-F e 167-G; revoga dispositivos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia de Covid-19.

EMENDA Nº

Suprima-se por inteiro as alterações ao art. 167, da Constituição Federal, promovidas pelo art. 1º da PEC nº 186, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Entre outras alterações, a nova redação que se quer dar ao art. 167 da Constituição ressalva da proibição de vinculação do produto da arrecadação de impostos os recursos recebidos pelos fundos públicos ligados à área de segurança pública, esquecendo-se porém de mencionar os fundos cuja atuação recai principalmente sobre as áreas sociais. Não resta dúvida de que a segurança pública e a política antidrogas são relevantes, mas nem de longe devem ser nossas maiores preocupações no momento atual. É o cúmulo

do contrassenso tentar beneficiar fundos no corpo da PEC Emergencial apenas porque contam com a simpatia do Presidente da República.

A própria razão de existir desta PEC é o caos social instalado no País em decorrência da pandemia mundial que nos assola. São as áreas sociais que devem ser atendidas e merecem nosso maior (e talvez único) foco de atenção. Somos de opinião que o enfrentamento das eventuais dificuldades financeiras dos fundos públicos ligados à área de segurança pública devem ser deixados para outro momento.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares, para ver aprovada a presente Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

2021-1494





**Emenda de Plenário a Projeto em Fase de Discussão
do 2º Turno**
(Da Sra. Professora Dorinha Seabra Rezende)

Suprima-se por inteiro as alterações ao art. 167, da Constituição Federal, promovidas pelo art. 1º da PEC nº 186, de 2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD218847854700, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 2 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 3 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 4 Dep. Célio Studart (PV/CE)
- 5 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 6 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
- 7 Dep. Dulce Miranda (MDB/TO)
- 8 Dep. Dr. Zacharias Calil (DEM/GO)
- 9 Dep. Carmen Zanotto (CIDADANIA/SC)
- 10 Dep. Edna Henrique (PSDB/PB)
- 11 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 12 Dep. Bacelar (PODE/BA)
- 13 Dep. Daniela do Waquinho (MDB/RJ)